



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 1020/2022

Guaíba, 03 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 169/2022**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 514/2022** apresentado pelo **Vereador Jorge da Farmácia – MDB**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

Qual a possibilidade de diminuir a calçada em frete a prefeitura Municipal de Guaíba e transformar em um estacionamento Oblíquo?

REQ 514/2022 - AUTORIA: Ver. Dr. Jorge da Farmácia
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019901 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 55CA8404B5E1050A09457A3E19CC794B





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimos Vossa Excelência, vimos por meio deste, informamos o que segue a baixo:

Antes de fazer a análise propriamente dita é necessário comentar que estacionamentos oblíquos podem ocasionar colisões traseiras principalmente no momento da saída da vaga, sendo que em vias com baixa velocidade os conflitos acontecem, mas as colisões na maioria das vezes são evitadas. Porém a Av. Nestor de Moura Jardim é uma via arterial, com um fluxo intenso e contínuo de veículos vindos da Rua Santa Catarina, inclusive de grande porte como ônibus e caminhões, que trafegam com velocidades muitas vezes acima dos 40 km/h o que dificulta a parada para evitar uma colisão, observando que o trecho a ser utilizado é na saída da curva após o aclive no final da Rua Santa Catarina, o que prejudica a visibilidade da via adiante.

Atualmente o estacionamento paralelo ao meio-fio em frente à Prefeitura comporta 18 veículos.

São dois os trechos disponíveis e que podem ser avaliados para a implantação do estacionamento oblíquo. O primeiro trecho, compreendido entre o poste de energia existente e o início do acesso de pedestres para a Prefeitura é de 30,40 m, que pode comportar 9 vagas oblíquas. Já o segundo trecho, compreendido entre o final do acesso para pedestres e a saída dos veículos do estacionamento é de 34,00 m, que pode comportar 10 vagas oblíquas, totalizando 19 vagas oblíquas, porém nesses trechos existem caixas de inspeção do esgoto pluvial, poço de visita da telefonia, entrada de água e registros, postes de jardim para iluminação e canteiros com palmeiras que teriam que ser removidos para viabilizar a implantação do estacionamento com vagas oblíquas, assim como a calçada, pois de acordo com o Plano Diretor na Av. Nestor de Moura Jardim a largura da calçada deve ter 3,50 m, que teria que ser deslocada para a frente das vagas oblíquas para manter os 3,50 m, ocupando o canteiro frontal da Prefeitura.

REQ 514/2022 - AUTORIA: Ver. Dr. Jorge da Farmácia

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019901 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 55CA8404B5E1050A09457A3E19CC794B





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Diante do acima exposto, com a possibilidade do estacionamento oblíquo originar conflitos com os veículos de passagem, alguns com velocidade excessiva, com o pouco ganho no número de vagas que seriam acrescidas, com as obras necessárias para viabilizar as vagas oblíquas, entendemos não ser positiva a implantação de vagas para o estacionamento oblíquo em frente à Prefeitura. Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO SOARES Assinado de forma digital
REINALDO:89923570010 por MARCELO SOARES
70010 REINALDO:89923570010
Dados: 2022.10.05 17:11:04
-03'00'

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr^o,
Marcos Sidney Silva de Oliveira
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ 514/2022 - AUTORIA: Ver. Dr. Jorge da Farmácia
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019901 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 55CA8404B5E1050A09457A3E19CC794B

